



Lei nº 28, de 20 de outubro de 2021.

*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
CONSCIÊNCIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E
RECONHECE O DIA 19 DE ABRIL COMO DATA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS POVOS
ORIGINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR
TABOSA/CE.*

Eu **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, encaminho o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Consciência dos Povos Originários, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril, Dia do Índio, no município de Monsenhor Tabosa/CE.

Art. 2º - Fica instituída a Semana Municipal da Consciência dos Povos Originários, a realizar-se no mês de abril de cada ano, no município de Monsenhor Tabosa/CE.

Parágrafo único - A semana de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer naquela em que o dia 19 de abril faça parte.

Art. 3º - A Semana Municipal da Consciência dos Povos Originários será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas nas escolas municipais e demais instituições culturais a fim de conscientizar os taboenses sobre a cultura dos povos originários.

Parágrafo único - Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I – criação de uma comissão para organização da Semana de Comemoração dos povos originários, formadas por representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Deporto, Secretaria municipal de Educação, e representantes das comunidades indígenas dos povos Potiguaras, Tabajaras, Gavião e Tubiba Tapuia.

II - promoção de palestras, eventos e atividades educativas, com temas voltados para os povos originários.

III - veiculação de campanhas de mídias, colocando-se à disposição da população, informações em banner, adesivos automotivos, materiais customizados em “TNT”, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos conscientizando sobre a cultura dos povos originários;

IV - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a conscientização sobre os povos



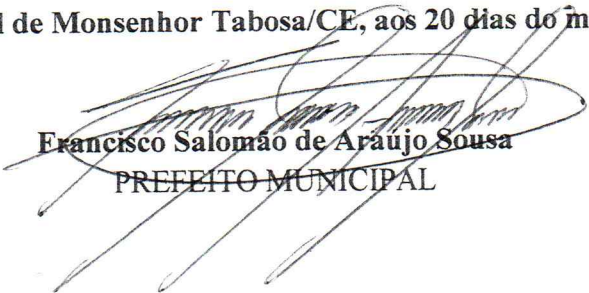
originários;

V - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados à cultura desses povos;

VI - a ampla participação das escolas, e de entidades a fim de promover a conscientização da presente data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.


Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 28, de 20 de outubro de 2021.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E RECONHECE O DIA 19 DE ABRIL COMO DATA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS POVOS ORIGINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.”

Monsenhor Tabosa/CE, em 20 de outubro de 2021


Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL